

LEI



LEI Nº 2.671/2023
13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a declaração como patrimônio imaterial e cultural o Espetáculo Cultural "Auto de Natal", realizado pela ONG Verbo em Ação de Itabaiana – Sergipe, neste Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio imaterial, religioso e cultural o Espetáculo Cultural "Auto de Natal", realizado pela Companhia de Arte que faz parte da ONG Verbo em Ação de Itabaiana – Sergipe, anualmente, em dezembro, no domingo anterior ao Natal.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários, inclusive inserindo no calendário cultural do Município.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste evento.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>